

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às nove horas, iniciou-se a Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros HUGO CARLOS SCHEUERMANN e LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: AIRR - 91100-12.2005.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES FLEURY, Advogado: Afonso Pacileo Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Danielle Regina Possibon Ferreira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 146900-05.2005.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): IVAIR BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Sidney Barbosa de Lima, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 69200-12.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): IVONEI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Renato Pertence Inda, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE PRODUÇÃO SOLIDÁRIA - PROSOL, Advogado: José Augusto Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 109540-24.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONCEIÇÃO DE FÁTIMA LEITE DE SOUZA, Advogado: Wanderley Campos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA A CONSERVAÇÃO DO SOLO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVIC, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 149740-16.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Ana Cláudia Assis dos Passos, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA, Advogado: José Ferreira Lima, Agravado(s): IAHAO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 290800-75.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): SUDÁRIO MAURÍCIO JÚNIOR, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): CENTRO DE ORIENTAÇÃO E APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE SEMENTE DO AMANHÃ, Advogado: Alcio Pereira, Agravado(s): CUNA - COOPERATIVA DE UNIDADES DE NEGÓCIOS INTERDEPENDENTES AUTÔNOMOS LTDA., Advogado: Francisco Ronaldo Vieira, Agravado(s): CLINICA NISE DA SILVEIRA, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 51340-27.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU),

Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): PATRÍCIA LEITE PRADO, Advogado: Ricardo Nascimento de Araújo, Agravado(s): SETOR DE MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 105540-10.2007.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): LUIZ DAMASCENO FERNANDES, Advogado: Selênia Moreno Coutinho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 127440-64.2007.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Karina Rodrigues Leão da Silva, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Agravado(s): IARA DA SILVA PICAÑO, Advogado: Gilvan Ferreira Dias, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO TUMUCUMAQUE - APITU, Advogado: Osvaldo Souza de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Advogado: Francisco Antônio Mendes, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 133940-15.2007.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Eron Heringer da Silva, Agravado(s): LUIZ ERNESTO FONSECA PALAFÓZ E OUTRO, Advogada: Juliana Paes Andrade, Agravado(s): SOCIEDADE DE AMIGOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES - SAHUCAM, Advogado: Rodolpho Randow de Freitas, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Leonardo Queiroz Bringhenti, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 138400-85.2007.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): MARIA RICARDA MARTINS RAMALHO, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 141800-46.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET - RJ, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): CHARLES PEREIRA RAMOS, Advogada: Dóris Maria de Miranda Marques Dias, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING VITRINE DA TIJUCA, Advogado: Melquisedec Ferreira da Rocha, Agravado(s): CONDOMÍNIO NOVO LEBLON, Advogado: Luiz Otávio Medina Maia, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 162200-85.2007.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): ESTEFANIA DE ARAÚJO DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): EMPRESA LIMPADORA UNIÃO LTDA., Advogado: Antonio de Carvalho, Advogado: Diomar Taveira Vilela, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 213900-75.2007.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): MARLI COSTA CRUZ, Advogado: Sued Silva Sampaio, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 213940-09.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Fabiana Guancino Persicotti, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): SILVANA NUNES DA ROSA, Advogado: Alexandre Nishimura, Agravado(s): EMBRASUL ORGANIZAÇÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1086640-87.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antonio Rezende de Jesus, Procurador: Marcelo Augusto Albuquerque da Cunha, Agravado(s): DIEGO COHEN DA SILVA, Advogada: Alessandra Gama Cavalletti, Agravado(s): UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10700-18.2008.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Francisco Rossetto, Agravado(s): CÉLIO COELHO, Advogado: Eduardo Berol da Costa, Agravado(s): RECALL DO BRASIL LTDA., Advogada: Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): RAYTON INDUSTRIAL S.A., Advogado: Wilson Baseggio, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Assad Luiz Thomé, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 14000-26.2008.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Márcia Vasconcelos Boaventura, Agravado(s): LUCIENE DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Renata Antunes de Andrade Monteiro, Agravado(s): ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 17900-30.2008.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): POWER - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Agravado(s): ADEMILSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 92900-44.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): AFRÂNIO CESAR DE OLIVA DE MATTOS, Advogado: Ronaldo Amorim Bastos, Agravado(s): JAIRO BARREIROS DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Vitor Emanuel Lins de Moraes, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 107740-34.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Elisângela Soares Chaves, Procuradora: Mariana Oliveira Gomes, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE CARVALHO (#), Advogado: Edson Rios Cobra, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Margareth Campos, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de

19/03. **Processo: AIRR - 128800-81.2008.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): JOSE GERALDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): R. C. G. - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Bruno José Giannotti, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 133500-97.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS DE RIO GRANDE - SUPRG, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Agravado(s): MÁRCIA BRAGA NUNES, Advogado: José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 136300-74.2008.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Mauro Fernando Ferreira Guimãraes Camarinha, Agravado(s): GLORIA MARIA MARTINS DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 143000-75.2008.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): DENUZIA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Agravado(s): RUFOLLO EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando o envio dos autos à Vice-Presidência desta C. Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 145100-17.2008.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MARCOS PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Eliane Macedo Martins, Agravado(s): ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 191900-17.2008.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): EDSON DE LIMA, Advogado: Thiago Taborda Simões, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 401640-08.2008.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): NILSON MIGUEL HOIÇA, Advogado: Antônio Carlos Castellon Vilar, Agravado(s): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1824-21.2009.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ANDREA MÁRCIA MEDEIROS DA COSTA, Advogado: Marcelo de Brito Marinho Corrêa, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10700-67.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Cristiany Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ EDMAR DA SILVA, Advogado: José

Arlindo Alves, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 27700-11.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CARINA DE ÁVILA TEIXEIRA, Advogada: Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): SANTOS E ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Maurício Rogério Schneider, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 39500-10.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Fernando Augusto de Souza Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E LAZER - COOPEREXATA, Advogado: Daniela Gonçalves dos Santos, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E APOIO TÉCNICO - COOPERTRAT, Advogado: Reginaldo de Azevedo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PLINIO PAULA BRAGA., Advogado: Nelson Mitiharu Koga, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 50900-82.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Jarbas Jesus da Rosa Fagundes, Agravado(s): DELCI DE ALMEIDA, Advogado: Manoel Olinto Vieira Lopes, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 52000-73.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): GARDÊNIA DIAS DO CARMO, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): DMX ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 79400-88.2009.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Ijaí Nóbrega de Lima, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Antônio e Silva Machado, Agravado(s): FRANCISCO URSULINO FILHO, Advogado: Fabrício Abrantes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 82600-28.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): SIMONE BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Verginia de Souza Xavier Reis dos Santos, Agravado(s): PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hélio Henrique Bastos Machado, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 93000-54.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Agravado(s): ELIANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 99340-50.2009.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONTINENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Flávia Arruda

Malta, Agravado(s): SILVIA HELENA ALVES MESQUITA, Advogada: Silmara Amaral Vieira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 102800-95.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SÉRGIO LEITE DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 104500-17.2009.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: José Hailton de Oliveira Lisboa, Agravado(s): SEVERINA DOS RAMOS MARTINS RODRIGUES, Advogado: Jeofton Costa da Silva, Agravado(s): TALER SERVICE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 125800-61.2009.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Agravado(s): ROSÂNGELA MACHADO VALE, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE LTDA. - COOPMILÊNIO, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 125900-48.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): EDNA DA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Salém Lira do Nascimento, Agravado(s): ALPASE ALTO PADRÃO EM SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 141900-97.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): GERALDO DUARTE DE OLIVIERA, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 142500-02.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): JORGE LUIZ DA SILVA MOTTA, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 144200-55.2009.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Nathalie Paiva Teixeira Cambuy Sodré Valentim, Agravado(s): IVALDO FRANCISCO TENÓRIO, Advogado: José Nogueira da Rocha Filho, Agravado(s): PLANECON - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 145600-22.2009.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Germano Augusto Serafim Cota, Agravado(s): LUCILENE MARTINS DE SOUZA, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 145800-36.2009.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos

Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPE, Procuradora: Carine Delgado de Andrade Lima Melo, Agravado(s): JOSÉ NIVALDO DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Adeildo Apolinário da Silva, Agravado(s): RANK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Livieto Regis Filho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 146300-59.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Walkíria Maria Souza Rego, Agravado(s): RONIVALDO NEVES GONCALVES, Advogada: Maria Inês Daldegan Pedrosa, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 147700-83.2009.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procuradora: Marcia Isis Mansd Brandão, Agravado(s): WALDENIZE BRAGA DE SOUSA, Advogado: Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Agravado(s): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 151300-56.2009.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Edson da Costa Lobo, Agravado(s): LEVI DE OLIVEIRA VIEIRA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 158100-82.2009.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): ARLINDA MARIA MENDES GOMES DA SILVA, Advogado: Gabriel Rabelo da Costa, Agravado(s): LÍBERA - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS., Advogada: Adriana Lourenço Domingues, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 16-09.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): SIDNEY ROMEU DE SENA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): E. C. G. FERNANDES SEGURANÇA, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 39-97.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Flávia Regina Valença, Agravado(s): ANDRÉ LUIS ALVES DA CRUZ, Advogado: Luciano Soares Bergonso, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 228-03.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Antônio Ferreira da Costa, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 317-**

68.2010.5.15.0013 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Agravado(s): ALEX SANDRO ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Graziane de Oliveira Avelar, Agravado(s): CORDEIRO LOPES & CIA. LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 325-21.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Procurador: Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Agravado(s): MATIAS BOEIRA RODRIGUES, Advogado: Leonardo Mattos Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 670-94.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): JOSÉ PAULO DA SILVA, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: José de Lourdes Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 721-41.2010.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IF SERTÃO, Procurador: Leonardo Barbosa do Rêgo, Agravado(s): FREDSON ROSA DE MENEZES, Advogado: Yuri Guimarães de Souza, Agravado(s): ALVEJA - CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 835-71.2010.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Agravado(s): CLOVIS CARDOZO DE ALMEIDA, Advogado: José Brito de Almeida Sobrinho, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogada: Simone Seixlack Valadares Passos, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 844-21.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Samuel de Oliveira Alves, Agravado(s): ALZIRA FÉLIX RIBEIRO, Advogado: Laura Cristina Machado Figueiredo, Agravado(s): BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 863-55.2010.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Ricardo Cardoso da Silva, Agravado(s): GISLENE APARECIDA MADEIRA DA SILVA, Advogado: Marcelo Sartorato Gambini, Agravado(s): SIFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1008-20.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): VALDIMIRO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Alencar Campos de Lima, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1030-23.2010.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BETTER RECURSOS HUMANOS LTDA., Agravado(s): DANIELE CESAR DA VITÓRIA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1043-15.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): PAULO SÉRGIO BASTOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA.,

Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1056-27.2010.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARCIUS AUGUSTO DE ANDRADE, Advogado: Wagner Ramiro de Sales, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1137-60.2010.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): JORGE EMÍLIO DOS PASSOS SCHELL, Advogado: Gustavo Maia Adams, Agravado(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1508-23.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Jocelyn Salomão, Agravado(s): MÁRCIA REGINA BARBOSA CORDEIRO, Advogada: Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Elvio Gusson, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1897-16.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Agravado(s): HENRIQUE LAGUNA RAMOS RIBEIRO, Advogado: Bruno Fernandes Freitas, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1981-76.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Héliida Maria Pereira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARCELO FERNANDO GOMES DA SILVA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA - SAC, Advogado: Patricia Pagni Correa, Agravado(s): FORTIN SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 2308-75.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): JOSÉ MARTINIANO DE SOUZA, Advogada: Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 2513-72.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Fábio Takezo Uchida, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 2579-95.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): ACCESS - CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Agravado(s): FRANCIS CARLA BRUCH, Advogada: Claudinéia Aparecida de Miranda, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 3401-57.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MARLY FAUSTINA DA PENA, Advogada: Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 4161-06.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):

UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO FARIAS DA SILVA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): D'CORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 4316-09.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, Procurador: Leila Paconé Dantas, Agravado(s): ALDA PIMENTEL DE MATOS GUERREIRO, Advogada: Célia Maria Régis Valente, Agravado(s): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Elízio Rocha Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 4537-89.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Leila Poconé Dantas, Agravado(s): MAURÍCIO GOMES DE SOUSA, Advogado: José Batista Neto, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Bruno Eduardo Fernandes Soares, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 4647-88.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Leila Poconé Dantas, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Juscelino Cunha, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Advogado: Germano Augusto Serafim Cota, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 5479-73.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): VALDECI BARBOSA RIBEIRO, Advogada: Kátia Regina Souza Ricardo, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO MANGUINHOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 33600-36.2010.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): GUSTAVO GALVÃO DE FRANÇA, Advogada: Sandra Regina Bombonato Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 78900-06.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): ROSINEIDE SILVA LIMA, Advogado: Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 85200-27.2010.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): JAQUELINE FERREIRA SIMÕES, Advogado: Maria Helena Plazzi Carrareto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 121300-49.2010.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Clodoaldo Lopes Santos, Agravado(s): CLAUDIO MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Conceição Bruna Fonseca Brandão, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Nelson Willians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 135100-70.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Procurador: Luiz Colnago Neto, Agravado(s): DORACI DE ALMEIDA, Advogado: Fausto Henrique Cunha Gomes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 65-86.2011.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Thais Ferraz Martin Robles Coelho, Agravado(s): KATIANE CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA, Advogada: Márcia Regina Zamboni, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 342-62.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): DIEGO MARTINS BOTELHO, Advogada: Louana Nascimento, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Roberta Souto Forrer, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 521-85.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkäuser, Agravado(s): ANA LÚCIA DOS SANTOS ESCOBAR, Advogado: Ana Ariete Aprato Schmitt, Agravado(s): MAJ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 525-42.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): JOÃO CARLOS BORBA DOS SANTOS, Advogado: Fabiano Garcia Severgnini, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Elisete Caetano Cardoso Feijó, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 632-41.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RIOZOO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): ODAIR DA SILVA ANTÔNIO, Advogado: Alice Carvalho, Agravado(s): SEVEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 635-13.2011.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): EVA GEREMIAS DE FREITAS, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 779-24.2011.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDIVAL JOSÉ DA SILVA, Advogado: Rogério Gomes Soares, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 816-49.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDNILSON RAMOS DE LIMA, Advogado: Paulo André Pedrosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 845-51.2011.5.04.0732 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ROSELEI RODRIGUES, Advogado: Dárcio Flesch, Agravado(s): UNIVERSO

SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 964-32.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Tatiana Rodo Osinaga, Agravado(s): IVAN CÉSAR GODINHO, Advogado: João Alberto dos Santos Moraes, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: João Mário Bergesch, Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Advogado: Jorge Augusto Bergesch, Advogado: Cláudia Maria de Barros, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 984-52.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): GRAZIELA FERREIRA FRANÇA, Advogado: Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: AIRR - 1033-82.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: DANIELA MARQUES CORREIA DE CARVALHO, Agravado(s): MOISÉS SILVA VALENTE, Advogada: Isabela A. Fernandes da Silva Costa, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1052-10.2011.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Michelle Sabrina Vieira Hiderik, Agravado(s): SANDRA DE SOUZA ALVES, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1054-61.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procurador: Marcelo de Siqueira Freitas, Agravado(s): REGINA ANDRÉA GARCIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): CARLOS RASEIRA NETO - ME, Advogado: Aquiles Paulus, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1170-19.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Paulo César Klein, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Tiago de Moraes Machado, Agravado(s): SIDNEI PEREIRA DA SILVA, Advogada: Beatriz da Fonte Campos, Agravado(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1629-79.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): CLAUDINIR DA MAIA, Advogado: Edna Aparecida de Freitas Godoi, Agravado(s): MASSA FALIDA de CONSTRUTORA BRASILEIRA E MINERADORA LTDA. - CBEMI, Advogado: Daniela de Oliveira Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 2009-10.2011.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): BERNARDO DIAS XAVIER, Advogado: Aline Pereira Araújo, Agravado(s): ATLAS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2055-67.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO

ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Advogado: Lilian Nunes de Siqueira, Agravado(s): LE BARON ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 23-21.2012.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Arlete Gonçalves Muniz, Agravado(s): SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): EDNA DAS DORES FERREIRA, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 62-47.2012.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Felipe Coulon Levy, Agravado(s): SIMONE FARIAS FRANCO DE GODOY, Advogado: José Rodrigues Mandú, Agravado(s): ARGUS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES ÁEREO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 130-42.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): KARINA DE ALMEIDA BELMONTE, Advogado: Jadir Santos Ferreira, Agravado(s): A4 SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 244-34.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Galvan Gatiboni, Agravado(s): BERENICE ANGELITA DA LUZ, Advogado: Giovana Grafalha Correa Voltan Adamoli, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 280-84.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVA, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 366-68.2012.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BRAGA, Advogada: Olga Regina Poley Odorico, Agravado(s): ACQUALIFE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - ME, Advogado: Emmanuel de Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 428-27.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogada: Girlene Rodrigues Farias, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 602-94.2012.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Fernanda Paulino, Agravado(s): MARCOS FELIPPE PERINOTTI, Advogado: Vanusa Graciano, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-

Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 627-56.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Fábio César Teixeira, Agravado(s): ELIZÂNGELA ROBERTA DOS SANTOS IZABEL, Advogado: Claudiney Ernani Giannini, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL (EM LIQUIDAÇÃO), Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 630-93.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): JOAO PEDRO MOURA DA SILVA, Advogada: Karla Cristina Ferreira de Siqueira, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 653-26.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): NEUSA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Agravado(s): TEG SERVIÇOS DE APOIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Tereza Maria de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 725-70.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Fábio Tardelli da Silva, Agravado(s): LUIZ CAMPELO DA SILVA, Advogado: Elson Lemucche Tazawa, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jeferson Paulo de Andrade, Agravado(s): EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Eliz Regina Batista de Menezes, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): AGUIAR E VEDOVATO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Omar Yassim, Agravado(s): HIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): SOLUÇÕES INTREGADAS IND.COM. E SERV. LTDA. - ME, Agravado(s): ESTEL EMPREITEIRA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Fernando Santana de Almeida, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 737-72.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Annette Macedo Skarbek, Agravado(s): CAMILO SERAPIO FERREIRA, Advogado: Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 801-16.2012.5.15.0142 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): VALDEMAR IMPERIAL, Advogado: Ricardo Mársico, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogada: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 902-22.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Liliam Fátima Moro Novak, Agravado(s): JOSÉ ADEMIR DOS SANTOS, Advogado: Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 967-09.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA PEREIRA DE SOUZA,

Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 980-60.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Maurício Rovigatti Leiva, Agravado(s): AUGUSTA RIBEIRO DE JESUS E OUTRO, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1028-76.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ENRICO MICHEL MIRA, Advogado: Adriano Tadeu Benacci, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1062-54.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): JUCELIA HENRIQUE DE MACENA, Advogado: Josevaldo dos Santos Silva, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Carlita Rocha Brito, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1210-56.2012.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Liliam Fátima Moro Novak, Advogado: Carlos Eduardo Rangel Xavier, Agravado(s): DANIEL APARECIDO SIMÃO, Advogado: IVANDENIR PEREIRA, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Giliani Mara Hilario Pessoa, Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1211-44.2012.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Herminio Back, Agravado(s): ADEMILSON MANOEL DE JESUS, Advogado: Vania Cristina Ribas Rachid, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): LYDER CENTRO DE EDUCAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): EMZEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA., Agravado(s): MAXIMUS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1218-33.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): ALBERTO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1219-92.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): ADALBERTO CARLOS DA SILVA, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1223-34.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): THIAGO DE OLIVEIRA SARAIVA LEÃO, Advogado: Sidney Moraes Lacerda, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Roseli Dias Valentim, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1376-25.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Salvia Haddad Gurgel do Amaral, Agravado(s):

GILBERTO SILVA SARFATY, Advogado: David Silva David, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1379-63.2012.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antonio Sobreira Lopes, Agravado(s): R. S. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Gutemberg Dantas Licarião, Agravado(s): PERSINA JERONIMO RAPOSO, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1463-44.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARIA SEVERINA FERREIRA, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - AST, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1589-82.2012.5.03.0071 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): GERALDO VIEIRA SILVA, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1605-56.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Aldieris Costa Dias, Agravado(s): SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA. - SNS, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1656-79.2012.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Lilian Fatima Moro Novak, Agravado(s): DORALICE TORAÇA RODRIGO, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1659-37.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCA BATISTA RODRIGUES, Advogado: Algacir Dallagassa, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Advogado: Gutemberg Dantas Licarião, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1754-07.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cíntia Órefice, Agravado(s): KATIA DE AMORIM SANT'ANA, Advogado: Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): BRASILPORTE COMERCIAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1774-96.2012.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Herminio Back, Agravado(s): VILMA FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Luiz Carlos Fernandes Domingues, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - APR, Advogado: Flávio Olivé Malhadas, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1858-29.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): PAULO DONIZETE DOS SANTOS, Advogado: Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): BKM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o

retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1958-05.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Diego Brito Cardoso, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO VASCONCELOS DA SILVA, Advogada: Vanilda Campos Rodrigues, Agravado(s): A&C ANHANGUERA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1966-40.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): WESLEY FRANCELINO DE OLIVEIRA, Advogado: Henrique Tadeu Gaspar Braga, Agravado(s): PREMIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 2111-80.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): WAGNER LUIZ DE QUEIROZ, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Agravado(s): HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA., Advogado: André Schmidt de Brito, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Rosivânia Almeida de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2279-49.2012.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): NILZETE OLIVEIRA PEREIRA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2988-39.2012.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSIANE DE LIRA BARBOSA ALMEIDA, Advogado: Ahmad Mohamed Ghazzaoui, Agravado(s): TERRA AZUL - ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 3099-36.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S. A. - SPTRANS, Advogado: Rubens Gomes Miranda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): ANTÔNIO DA COSTA OLIVEIRA, Advogado: Ester Flank, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 26-25.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Fernando Roberto Pereira, Agravado(s): LUIS PAULO SALES SILVA, Advogado: Ariovaldo Lourenço da Cunha, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 33-67.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Livia Deprá Camargo Sulzbach, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Procuradora: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): IARA DIETRICH PEREIRA E OUTROS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA -

FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 96-72.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): FLAVIANE DA ROSA FERNANDES, Advogado: Marcelo Ricardo de Souza Marcelino, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 126-83.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): PEDRO GRAIA DE SOUZA, Advogado: Maurício Durval Ribeiro Ferreira, Agravado(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 135-24.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): REGINALDO ALFREDO DA SILVA, Advogada: Mônica Aparecida Moreno, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 213-65.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Carlos Antonio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARCELO DA CUNHA VASCONCELOS, Advogado: Stephanie Carvalho Leão, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 589-66.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): APARECIDA MARIA DE SOUZA NUNES, Advogada: Patricia Cristina dos Santos Dias, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 602-65.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dene Mascarenhas Dantas, Advogado: Deryck Costa Duarte, Agravado(s): LOURIVAL CERQUEIRA DOS SANTOS FILHO, Advogado: Paulo Magalhaes Novoa, Advogado: Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Agravado(s): ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Joelma Cruz de Jesus, Advogada: Fernanda Massote Leitão, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 675-55.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Agravado(s): GELCIANE ALVES DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Karla Cristina Ferreira Aleixo, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 681-33.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Agravado(s): JADIR DA SILVA LIMA,

Advogado: João Henrique Cunha Gontijo, Agravado(s): COLABORE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Euler Piter Sampaio, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 714-56.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): TIAGO ARAÚJO SOBRAL, Advogado: Thiago Lopes Brant, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Guilherme Anastacio Ribeiro da Silveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 717-11.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s): SAMUEL SANTOS RAMOS, Advogado: Thiago Lopes Brant, Agravado(s): CONSTRUTORA OMS LTDA., Advogado: Márcio Luís Caiafa de Arantes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 846-26.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): JOSÉ FREIRE FERREIRA, Advogada: Barbara Daiana Fontoura de Souza, Agravado(s): IMPERIAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: George Mariano da Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1133-28.2013.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Herminio Back, Procurador: Raul Aniz Assad, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAÚDE - APAS, Advogado: Luís Perci Raysel Biscaia, Agravado(s): SUELY MÁRCIA FRANCEZ, Advogado: Guilherme Assad de Lara, Advogado: José Roberto Abage Filho, Agravado(s): HOSPITAL DA POLICIA MILITAR, Agravado(s): FUNDO DE ATENDIMENTO A SAÚDE DOS POLICIAIS MILITARES DO PARANÁ - FASPM, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1327-15.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): JOSÉ DOS REIS, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Advogado: Alexandre Werneck Santos, Agravado(s): ENGELE SPE LTDA. E OUTRA, Advogado: Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): ENGEPOL ENGENHARIA PONTENOVENSE LTDA., Advogado: Sílvio Alves Pereira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1675-26.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EDSON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário Augusto Bardi, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1691-46.2013.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): REGINALDO ALVES DE AQUINO, Advogado: Carolina Ferreira Zampier, Agravado(s): CONSERVADORA INDAIAENSE LTDA., Advogado: Bruno César de Melo Couto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1811-47.2013.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza

Santos Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): RENATA SATURNINO, Advogado: Luís Gustavo Moraes da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 1992-07.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSCBEL TRANSPORTE COLETIVO BELO HORIZONTE LTDA, Advogado: Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): LUCIANO ANTÔNIO DA FONSECA, Advogado: Wanderson Elias de Freitas, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente feito até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: AIRR - 8700-70.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Jair Cortez Montovani Filho, Agravado(s): NILTEMAR DE LIMA, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - INAP, Advogado: Rodrigo Carlos de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10259-33.2013.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): VICTOR ROBERTO THOMAZ DE BRIGGS DA SILVA, Advogado: Antônio Augusto Fernandes, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10282-26.2013.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): VÂNIA MARTINI, Advogada: Valéria Cristina Barcellos de Faria, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10332-24.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Procurador: Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): RONALDO DA SILVA LIMA, Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10375-16.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Agravado(s): CLAUDIA DA SILVA FREIRE, Advogado: Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10529-23.2013.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): WAGNER COELHO DE BARROS, Advogado: Joelson William Silva Soares, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10531-80.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): CÉLIA REGINA VEIGA DE FREITAS, Advogado: Vitor Hugo Lopes da Silva, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10712-39.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Marielen Alessandra dos Reis Baba, Agravado(s): AMARILDO GOMES SERRA, Advogada: Márcia Regina de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10961-88.2013.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): ENY SILVA JORGE, Advogado: André Macedo Rodrigues da Silva, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 11103-03.2013.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA PEREIRA, Advogada: Rosiane de Azevedo Silva, Advogada: Fabíola Reis de Andrade, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 11130-46.2013.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): RICARDO ALVES JOSE, Advogada: Fabíola Reis de Andrade, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1000304-18.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ MIQUELASSI, Advogada: Débora Aparecida de França, Agravado(s): FISCAL TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Fernando Augusto Okubo de Andrade, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1001552-50.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vinicius Wanderley, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): CLEBERSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Alan Ramos de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 200-26.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIA BORGES SILVA, Advogado: João Junho Lucena Amorim, Agravado(s): RESCOM - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Geraldo Távora Araújo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 392-79.2014.5.09.0128 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Julio Cesar Zem Cardozo, Agravado(s): EMERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Antonyo Leal Junior, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 645-70.2014.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Vigneron Villaça, Advogada: Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogada: Ronisa Filomena

Pappalardo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS SIDERÚRGICAS, METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E INDÚSTRIA NAVAL DE CUBATÃO, SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, PRAIA GRANDE, BERTIOGA, MONGAGUÁ, ITANHAÉM, PERUÍBE E SÃO SEBASTIÃO - STISMMMEC, Advogado: Luís Fernando Morales Fernandes, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Pedro da Silva Machado, Agravado(s): IESA PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. E OUTRO, Advogado: Paulo Roberto Francisco Franco, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 651-10.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO MENDES AMARAL, Advogada: Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodrigo Noleto Lobo Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 839-93.2014.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Orlando Gonçalves de Castro Júnior, Agravado(s): INGRID CAROLINE MONIZ, Advogado: Sylvia Aparecida Moraes Oliveira, Agravado(s): STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 875-33.2014.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARCIA TEIXEIRA GURGEL, Advogada: Celma Onara Izael Souza Araújo, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 893-10.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Rosirene Aparecida Ribeiro, Procuradora: Daniella Torres de Melo Bezerra, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Agravado(s): IRENE MARIA MARTINS, Advogado: Igor Rafael de Araújo Silva, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1066-78.2014.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ELEDILSON FONSECA DA SILVA, Advogado: Flávia Machado Barbosa de Assis, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Ricardo Hasson Sayeg, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1354-72.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALÉRIA MATIAS DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Rivelli, Agravado(s): R3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1423-76.2014.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): CAMILO CALAZANS DE LIMA FERREIRA, Advogado: Ronaldo Barbosa de Oliveira Filho, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1533-81.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva,

Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Maira Virgínia de Paula Dutra, Agravado(s): LEIDIMARA DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Maximiano Souza Araújo Neto, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1536-65.2014.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLÁUDIA REGINA DUARTE BARBOSA, Advogado: Warner Velasque Ribeiro, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Joaquim Estevam de Araújo Neto, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2025-36.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): CLEUSA SOARES FERREIRA VIEIRA, Advogado: Ranata Aparecida dos Santos, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 3222-57.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Felipe Sordi Macedo, Agravado(s): FRANCISCO GOMES CARDOSO, Advogado: Letícia Paes Segato, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10182-12.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): ANTÔNIO RANGEL DOS SANTOS, Advogado: Jean Carlos Bernar Silva, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10319-25.2014.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): TERESA CRISTINA DOS SANTOS, Advogada: Juliana Santana dos Santos, Agravado(s): S C M M SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Flávia Regina dos Santos Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10706-36.2014.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Ramon Dantas Manhães Soares, Agravado(s): LUCAS BERTINOTTI FELICIO, Advogada: Laiandra Souza Nishiyama Ribas, Advogado: Vera Lúcia Corrêa, Agravado(s): AUSILIARE TELECON & INFORMÁTICA LTDA. - EPP, Advogada: Jaqueline Figueiredo Komiyama de Freitas, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10999-73.2014.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): VÂNIA ALVES SIMÕES, Advogado: Luiz Carlos dos Anjos, Agravado(s): GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10999-29.2014.5.15.0050 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Luiz Pansani Junior, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): CLAUDINEI TEJERO DE OLIVEIRA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): PRESSSEG - SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Ailton César Favaretto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao

ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 11090-43.2014.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniela Allam e Giacomet, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BARTIRA DOS PASSOS SENA, Advogado: Jeiferson Pinto Guimarães, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 11555-47.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): GENILSON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Conceição Gonçalves dos Santos Ramos, Agravado(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 20785-20.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MÁRCIO SILVA MENEZES, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Eduardo Lohmann, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 21179-34.2014.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Galiboni, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): KELLY KRAHE, Advogado: Giuliano Tamagno, Agravado(s): MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 21188-38.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Agravado(s): CLÁUDIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1001314-48.2014.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): WILMA MARIA TAWEILER, Advogada: Luciana Neide Luchesi, Advogado: Sandra Klarge Anjoletto, Agravado(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1002038-29.2014.5.02.0605 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Danella Polli, Agravado(s): JOANA RAMOS VIEIRA DE LIMA, Advogado: Rubem Fernando Sousa Celestino, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTRUÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE TIETE E VALE, Advogado: Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 71-58.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ALCEU GONZAGA DE MACEDO, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 170-82.2015.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Sérgio Augusto Santana Silva, Procurador: Adriano Aquino de Oliveira, Agravado(s): MARIA DALVINA DOS SANTOS, Advogado: Rones Clenio da Silva Ribeiro, Agravado(s): RECIFE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Pedro Ferreira de Faria, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 235-52.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):

ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): MARIA IRACEMA LIMA DE SOUSA, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 736-56.2015.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: José Weber Holanda Alves, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): JOANA MARIA PEREIRA, Advogado: José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 986-74.2015.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): WILLIAN ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Flávio Roberto Rizzi, Advogada: Angela Edilena da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Agnaldo Mendes de Souza, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MASSA FALIDA de ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 1063-45.2015.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SIMARIA DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Edson Félix de Santana, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1199-81.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Agravado(s): MARLENE MATIAS DOS SANTOS, Advogada: Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1609-29.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): BRENDA DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, Advogada: Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10066-63.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Paulo André Teixeira Hurbano, Procurador: Alexandre Pereira Pinheiro, Agravado(s): EDGARD JUSTINO DE BARROS, Advogado: Antônio Marcos Alves da Costa, Agravado(s): FORTESUL – SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Sara França Eugênia, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 10531-27.2015.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MALHAS MENEGOTTI INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Thiago Markiewicz, Agravado(s): ELIANE VIDOTO MOREIRA, Advogado: Romolo Gascho de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Márcio do Espírito Santo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: AIRR - 10918-39.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Pereira Pinto dos Santos, Agravado(s): BRENO DALSGAARD CATÃO, Advogado: Wellington Brandão de Carvalho, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 10977-51.2015.5.18.0082 da 18a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procuradora: Natália Furtado Maia, Agravado(s): FABIO LOPES DE QUEIROS, Advogado: Fernando Nunes de Andrade Filho, Agravado(s): PRUDÊNCIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Alan Saldanha Luck, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 11014-79.2015.5.01.0073 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg, Agravado(s): EDINER NASCIMENTO DE JESUS, Advogada: Maisa Aparecida Ferreira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 6-88.2016.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Thiago Torres Almeida, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MARIA ENILDA DA SILVA E SILVA, Advogada: Gisele Gonçalves Pinheiro Moreira, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 9-74.2016.5.14.0425 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): GIVANILDO SILVA LEÃO, Advogada: Gersey Silva de Souza, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 11-41.2016.5.14.0426 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ELIENEY DERZE DA SILVA, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 17-78.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): MARCIA MARIM, Advogado: Antônio de Carvalho Medeiros Júnior, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 22-45.2016.5.14.0402 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Avelino Ferreira Barbosa Filho, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): MARIA DAIZY DE OLIVEIRA PEREIRA SOUZA, Advogado: Juarez Dias de Oliveira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 25-55.2016.5.14.0416 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): JAMES DA SILVA MIRANDA, Advogada: Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 35-69.2016.5.14.0426 da 14a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Daniel Gurgel Linard, Agravado(s): MARCELIA FERNANDES DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Leydson Martins de Oliveira, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: AIRR - 158-06.2016.5.11.0053 da 11a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): JOEL MORENO DE

ALMEIDA, Advogado: Luiz Bezerra de Menezes, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 219-03.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ANTÔNIA VERÔNICA FORTUNA DA COSTA, Advogado: André Fabiano Santos Aguiar, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 274-56.2016.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Marisa Rocha Carreto Duarte, Procurador: Tarcísio Bessa, Agravado(s): MARIA FRANCIARA SILVA DE CARVALHO, Advogado: Mozart Camapum Barroso, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: AIRR - 930-45.2016.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Procuradora: Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): D. DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Joel Vasconcelos da Silva, Agravado(s): NILTON MIRANDA FABA, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 979-32.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Davi Machado Evangelista, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): MAYARA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Max Marques Studier, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1099-85.2016.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Caroline Ferreira Ferrari, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): EDVAN PEREIRA DOS SANTOS, Agravado(s): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 10655-87.2016.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): JORGE LOPES JÚNIOR, Advogado: Fabrício Pinheiro Aguiar, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., Advogado: Anderson Filipe Teixeira Jorge, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 100130-50.2016.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Karen Fernandes Saraiva, Agravado(s): VANESSA BARIFOUSE DE SOUZA, Advogada: Júlia Pinage Amaral, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO A SAÚDE - RPS (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Durvalino Picolo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 467530-13.1998.5.04.5555 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): LERITO DA ROCHA, Advogada: Silvana Fátima de Moura, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPIRANGA, Advogado: Roberto Normelio Graebin, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 80540-12.1999.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator:

Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): CLÁUDIO SOUZA DE MACEDO, Advogado: Viviane Lemos de Oliveira Mugarbi Figueiredo, Recorrido(s): MAGNO SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 51440-50.2001.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): ADÃO LUIZ RUBIRA GOMES, Advogado: João Francisco Perret Schulte, Recorrido(s): SÔNIA MIRANDA DA SILVA, Advogado: Frank Giuliani Kras Borges, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 130340-43.2001.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Luís Augusto Scanduzzi, Procuradora: Márcia Guasti Almeida, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOSA PEREIRA, Advogado: Paulo Fernando de Souza, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 46840-89.2003.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): PEDRO ALVES FERREIRA, Advogado: José Roberto Pereira, Recorrido(s): COMERCIAL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 159140-21.2003.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procurador: Edson da Costa Lobo, Recorrido(s): MARCOS LOPES LIMA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 238640-75.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS BATISTA PEREIRA, Advogado: William Saran dos Santos, Recorrido(s): PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 24140-97.2004.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): SILVAN GERMANO DE OLIVEIRA BEZERRA, Advogado: Francisco Dias Ferreira, Recorrido(s): SHALON TRANSPORTE, LIMPEZA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 40140-86.2004.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO

BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Lídia Maria Delduque Gevegir, Recorrido(s): CRISTIANE SANTOS BRASILIENSE, Advogada: Andréa Teixeira da Silva Ramos, Recorrido(s): DUETO'S LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 51641-83.2004.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): CLÁUDIA ROSANI DOS SANTOS, Advogado: Luiz Fernando Machado Fioravante, Recorrido(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA, Advogado: José Edgard Vidal Costenari, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Fernanda Louzada, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 80300-20.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FDRH, Procuradora: Simara Cardoso Garcez, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VERA TERESINHA OLIVEIRA FRAGA, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Recorrido(s): HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 89540-46.2004.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Vilma Freitas de Mattos Marcondes, Procurador: João Ricardo A. de Albuquerque Nogueira, Recorrido(s): RONALDO PINTO, Advogado: Gilberto Damásio do Espírito Santo, Recorrido(s): VICBERJ - VIGILÂNCIA COMERCIAL E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. E OUTROS, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 116940-51.2004.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): JOSÉ EMÍLIO DA CRUZ, Advogado: Roberto Pizziale Teixeira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 128240-29.2004.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procuradora: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): MARIA EMÍLIA DE CAMPOS WIDAL, Advogado: Marcos Davi Pereira Pontes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE MULTISERVIÇOS LTDA. - COOPSERVICE, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 154140-08.2004.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): ÉRIKA SORRENTINO E OUTRA, Advogado: Arthur Salazar Coutinho, Recorrido(s): MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Gilson Alves Ramos, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 159240-29.2004.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA

RIBEIRO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 163740-94.2004.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Sílvio Ricardo Gonçalves de Andrade Brito, Recorrido(s): NELSON MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Luiz Antonio Pacci Junior, Recorrido(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 10240-28.2005.5.14.0141 da 14a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Agenor Roberto Catoci Barbosa, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 19840-33.2005.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Sérgio Völker, Recorrido(s): JAQUELINE LOUZADA PEREIRA, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): CLEUSA MARIA A. DA COSTA - ME, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 30340-21.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): PEDRO CARLOS NUNES DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Recorrido(s): PROFISSIONAL DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel Luís Guzzo, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; e, II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 32040-49.2005.5.23.0081 da 23a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): UNIÃO, Procurador: Jair José Perin, Recorrido(s): PROTEÇÃO AMBIENTAL CACOALENSE - PACA, Recorrido(s): APARECIDA FERMINO DA SILVA MAIA, Advogado: Elves Marques Coutinho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 62140-61.2005.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE - FFCMPA, Procurador: Sérgio Völker, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA, Advogado: Nilo Salvagni, Recorrido(s): QUORUM PAISAGISMO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR -**

80440-15.2005.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): HEBERT KAWAMURA, Advogado: Inácio Silveira do Amarilho, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos, Recorrido(s): ORBE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: RR - 82040-15.2005.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): OSMAR TEODORO PADILHA, Advogado: Leonardo Afonso Pontes, Advogado: Roberto Seixas Pontes, Recorrido(s): SEND SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: RR - 86740-46.2005.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): JORGE SOUSA MONTEIRO, Advogado: José Winter, Recorrido(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 115940-74.2005.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Clarissa Paredes Lyra, Recorrido(s): NELSON SEVERO DE JESUS, Advogado: José de Ribamar de Sousa Garcia, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES JOVEM MARÉ - COOPJOVEMMARÉ, Advogado: Bárbara Regina Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: RR - 164740-26.2005.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Leonardo de Mello Caffaro, Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO FERNANDES, Advogada: Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Recorrido(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: RR - 241940-20.2005.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MARIA OTÍLIA DA SILVA SANTOS, Advogada: Vanusa de Freitas, Recorrido(s): BIOCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ana Cristina Farina Gatolini, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 371540-21.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ALESSANDRO APARECIDO MOREIRA FERREIRA, Advogado: Mauro Ferrer Matheus, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 2448740-77.2005.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Neuton Alves de Lima, Procuradora: Célia Maria Nascimento Ribeiro, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Recorrido(s): CONSERVADORA UNIDOS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do

juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 3235940-75.2005.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Ricardo Antonio Lucas Camargo, Recorrido(s): JEAN MARY DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Jocil da Silva Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - CONAP, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 70040-68.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): PATRÍCIA ANDRÉA ALVES VALENTIM, Advogado: Cláudio Nogueira Nunes, Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE UNIFICADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESAU, Advogado: Carlos Ramiro de Castro Loureiro, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 76340-58.2006.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF/MG, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): SILVÂNIA MARIA CLEMENTE, Advogado: Francisco Quirino Machado, Recorrido(s): BEL LIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Sílvio Mendonça Filho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 93340-60.2006.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): GASPAR ARCANJO, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Recorrido(s): RANGEL E FARIAS LTDA., Advogado: Francisco das Chagas Cassiano da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 96140-11.2006.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): JULIO CÉSAR DA SILVA MINTO, Advogada: Veneranda Gabriela Rodrigues Vicentini, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA CAMARGOS COIMBRA - ME E OUTROS, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 123340-05.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Procurador: Breno Rabelo Lopes, Recorrido(s): DÉBORA ANTÔNIA MEDEIROS, Advogado: Irlan Chaves de Oliveira Melo, Recorrido(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 129000-70.2006.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Rejane Dias da Silva, Recorrido(s): VALÉRIA VIEIRA OLIVEIRA, Advogado: Gilson Vieira Mourão, Recorrido(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE APOIO ÀS ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA. - COOPERAS, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 136340-24.2006.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): JOSEFA DE LIMA SILVA, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Recorrido(s): LIMITE SERVICE ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da

Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 2740-32.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Advogado: José Bonifácio da Silva Figueiredo, Recorrido(s): JURANDI RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Osmar Ferreira de Paiva, Recorrido(s): MATRIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 15640-88.2007.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Flavio Augusto Cruz Nogueira, Procurador: Cláudio César de Almeida Pinto, Recorrido(s): NEUZA MARIA CAMILLATO SANTOS, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 15900-36.2007.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO - CEFET/PE, Procurador: José de Carvalho Xavier Correia, Recorrido(s): INOCÊNCIO LIBERAL ACIOLY JUNIOR, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Recorrido(s): RML CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luciano Viana da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 18340-25.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): THIAGO DE ALMEIDA, Advogado: Ricardo Monteiro Werneck, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 30240-11.2007.5.24.0041 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): JUCELINO VILAMAIOR DOS SANTOS, Advogada: Mara Maria Ballatore Holland Lins, Recorrido(s): CONSERLIMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 31141-41.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): TERESA CRISTINA DA CÂMARA SOUSA DA SILVA, Advogada: Lillian Mara Ferreira, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU)/PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO(PNUD), Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 50141-10.2007.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Marco Túlio Fonseca Furtado, Procuradora: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres, Recorrido(s): GLADYSTON JOSÉ GONÇALVES, Advogado: Nédio Gonçalves Pereira, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 74240-82.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): EVA DOMINGOS DA SILVA MARIANO, Advogado: Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Recorrido(s): SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 89240-27.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Recorrido(s): JAQUELINE COMPER, Advogado: Morgan Silva Batalha, Recorrido(s): PROMENTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Joel Machado da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 103440-34.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Paulo Augusto

Malta Moreira, Procurador: Carla Fabricia Rabello Peron, Recorrido(s): LUIZ REGINALDO DE CASTRO, Advogado: Heriberto Alfredo Lopes, Recorrido(s): FITOSAN SANIFICACÃO E FITOSSANIDADE LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 134140-84.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): CHESMAN ALVES COSTA, Advogado: Fabio Bittencourt da Cunha, Recorrido(s): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 135140-95.2007.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Procuradora: Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Recorrido(s): MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE CAMARGOS, Advogado: Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 240540-37.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): LAUDECIR ESTRELLA, Advogado: Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): CASTELO DOURADO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 489640-56.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): ISAURA APARECIDA MORAIS, Advogada: Marli Vogler Mauda, Recorrido(s): PROVIBRAS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 5240-68.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Ana Maria Richa Simon, Procurador: Nabil El Bizri, Recorrido(s): ADVERSIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Recorrido(s): JULIANA PEREIRA LANA, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 6740-28.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Norevaldo Carvalho M. de Souza, Recorrido(s): MARCELO PASSOS COSTA, Advogado: Carlos Eduardo Costa Bastos, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 24340-09.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): WALEM COSTA SILVA, Recorrido(s): METAMORPHOSE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Altamir Nery Costa Junior, Recorrido(s): COMONTEC SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 39940-08.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS - IFMG, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): IDEAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Napoleão José de Lima, Recorrido(s): ALEXANDRE JOSÉ SANTANA BORGES,

Advogado: Clarindo Dias Andrade, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 47541-16.2008.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): JOANA DAR'C DOS REIS, Advogado: Luiz Gustavo Gibram Machado, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 49040-93.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): SUZI MIRIAM DA SILVA, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Recorrido(s): ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 53141-75.2008.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Vanessa Saraiva de Abreu, Procuradora: Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): CÉLIO GOMES ALVES, Advogado: José Osvaldo da Silva, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Fernando Guedes Ferreira Filho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 56340-42.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): ADERCI FERREIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: Rodrigo Moura, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/S LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 82640-24.2008.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Rozane Dias da Silva, Procuradora: Ana Paula Evangelista de Araújo, Recorrido(s): APARECIDA MARIA MOREIRA DO CARMO, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 93540-84.2008.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Márcia Guasti Almeida, Procurador: Josué Pinheiro de Mendonça, Recorrido(s): JUCIANO SILVA DE ANDRADE, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Recorrido(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 98440-29.2008.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Clayton Cougo Zanoti, Procuradora: Célia Maria Nascimento Ribeiro, Recorrido(s): FRANCISCA FONSECA QUADRO, Advogado: Ivon José de Lucena, Recorrido(s): F.C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 101200-64.2008.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Recorrido(s): LUCILENE DE CASTRO, Advogado: Leonardo Cabral Miranda, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPETI, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 77200-78.2009.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva,

Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Paulo José Cândido de Souza, Recorrido(s): DEJANIRA PEREIRA MAIA AVILA, Advogado: Jefferson de Faria Soares, Recorrido(s): TEC - NEVES LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 143200-39.2009.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): LUZIA GARCIA ALVARENGA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Célio Ribeiro Barros, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 148000-19.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOCINARA APARECIDA DOS SANTOS LEAL, Advogado: Rafael Padilha Devos, Recorrido(s): SANTOS & ALVES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 155300-62.2009.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IFMA, Procurador: Luzia Ary Peixoto de Matos, Recorrido(s): JOSÉ BENEDITO DE SOUZA RIBEIRO, Advogada: Maria do Rosário Serra Pereira, Recorrido(s): LGO SERVIÇOS TÉCNICOS E INSTALAÇÕES LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 261000-86.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MARLI PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Daniel Kawano Matsumoto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, Advogado: Antônio Paulo da Silveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Lima Almeida, Recorrido(s): COORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 98-03.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): DANIEL DA SILVA, Advogado: Kelly Menegas, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 116-14.2010.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ETICA CONSULTORIA EMPRESARIAL E GERENCIAMENTO DE IMOVEIS S/A, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Recorrido(s): IVONE MIDORI ICUMA, Advogado: Flávio José da Rocha, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ RIGUEIRA, Recorrido(s): ADIVAR FERREIRA DE AGUIAR, Recorrido(s): INTEGRA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA. - INTEGRAPAR E OUTROS, Advogado: Ricardo Nogueira Duarte, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 211-52.2010.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Procurador: Carlos da Costa e Silva Filho, Recorrido(s): HUGO LERAY DE ARAÚJO, Advogado: Cláudio Gualberto Dias, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - FURJ, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 320-44.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDERGS),

Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO MARTINS FIORAVANTI, Advogado: Wilson Jr. Konflanz, Recorrido(s): TAURAS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Recorrido(s): DISJOI S.A. - DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): GATES SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 677-20.2010.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Aline Guimarães Furlan, Recorrido(s): MÔNICA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Corrêa Gonzaga, Recorrido(s): ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 875-92.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN, Procurador: Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS MEDEIROS, Advogado: Nelson Coutinho Peña, Recorrido(s): MULTIÁGIL LIMPEZA, PORTARIA E SERVIÇOS ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1030-05.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Procurador: Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): WELISTON ALBERTO DE LIMA, Advogado: Gustavo Alessandro Cardoso, Recorrido(s): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1587-82.2010.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): FRANCISCO DELANNE LAVARINI DE MATOS, Advogada: Siomara Souza de Almeida, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1710-86.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Leonardo Canabrava Turra, Recorrido(s): CLEILZA MARQUES VIEIRA SANTOS, Advogada: Lindalva Pires Flausino, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 16201-85.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Luciana Hoff, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogada: Bianca Galant Borges, Recorrido(s): BRÁULIO ROIS GALLAS, Advogado: Luiz Gustavo Rotta, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 17889-82.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luciane Pansera, Recorrido(s): NAISY ROSS COUTINHO, Advogado: Antônio Paulo Carpes Antunes, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Leonardo Vianna Metello Jacob, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 141200-26.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): ROSENÉIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES, Advogada: Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): THADEU MAGNO DA SILVA (TMS COZINHA INDUSTRIAL), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 300-49.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Recorrido(s): RICARDO BARTHELSON, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Recorrido(s): COSEJES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 923-59.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro

Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Eloisa Gomes Pazini, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): MARISTELA BENGUA RODRIGUES, Advogado: André Júlio Hahn, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 926-02.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diogo Francisco Bevilacqua, Recorrente(s): ELISABETE SULZBACH GUZZO, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas quanto às diferenças de vantagens pessoais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reconhecer que ocorreu alteração contratual lesiva e que, por conseguinte, as parcelas denominadas cargo em comissão e CTVA integram a base de cálculo das vantagens pessoais 2.062 e 2.092; b) determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim que julgue as pretensões atinentes às respectivas diferenças das vantagens pessoais, e reflexos (antes e após Julho de 2008), bem como para que prossiga no exame dos temas declarados prejudicados nos recursos ordinários interpostos pelas partes, como entender de direito, uma vez que, no particular, não se configura hipótese de causa madura (CPC, art. 1.013, § 3º); II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada CEF. **Processo: RR - 984-81.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gryecos Attom Valente Loureiro, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Recorrido(s): ARNOR ROQUE TREMARIN, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: (I) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas reclamadas CEF e FUNCEF quanto às promoções por merecimento, por violação do art. 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pedido de pagamento das diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por merecimento; e (II) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada FUNCEF, em relação à reserva matemática, por ofensa ao art. 6º, "caput", da Lei Complementar nº 108/01, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a recomposição da reserva matemática seja suportada exclusivamente pela Caixa Econômica Federal, conforme apurado em liquidação de sentença. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1028-10.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): NEEMIAS PEREIRA BARBOSA, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): NEEMIAS PEREIRA BARBOSA, Advogada: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC de 2015 (art. 500, III, do CPC/1973). **Processo: RR - 1454-20.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Rodolpho Barreto Sampaio Júnior, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Ribeiro, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1534-27.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogada: Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): MARCONI COMELLI CHAGAS, Advogada: Liselaine Marques de Castro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o pagamento de honorários advocatícios. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 1545-39.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ROSEMERI SILVÉRIO, Advogado: Guilherme

Pezzi Neto, Recorrido(s): BERGERSON JÓIAS E RELÓGIOS LTDA., Advogado: Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Trabalho da mulher. Intervalo previsto no art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e "Prêmio. Pagamento habitual. Natureza Jurídica", por violação do art. 457, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de procedência, no particular, inclusive quanto às custas processuais. **Processo: RR - 1621-07.2011.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Recorrido(s): CLEIDIANE MORAIS CELINO, Advogado: Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego com a tomadora dos serviços e os seus consectários, atribuindo responsabilidade subsidiária à Claro S.A. pelos créditos trabalhistas remanescentes deferidos na presente ação. **Processo: RR - 2121-35.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Rodrigo Freire Laporte, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES CUNHA LTDA., Advogado: Flávio Matheus Siqueira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos pedidos deduzidos na presente reclamação trabalhista, conforme entender de direito. **Processo: RR - 6853-42.2011.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Recorrente(s): FLÁVIO SPANHOL, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto à arguição de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que profira novo julgamento dos embargos de declaração interpostos pela reclamada, manifestando-se, explicitamente, acerca da existência ou não de adesão do reclamante ao Plano de Cargos e Salários de 1998 e à Estrutura Salarial Unificada de 2008 e seus efeitos sobre o recálculo das vantagens pessoais. Prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes e do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 61800-26.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogada: Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): MICHELE REIS DA CUNHA, Advogado: Marcos Vinicius Abrahão Ferreira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 81100-56.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Advogado: Lêda Dianni Almeida Vitória, Recorrido(s): PAULO CÉSAR LIMA PIRES, Advogada: Déborah Santos de Resende, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 133500-62.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): KÁCIA ALMEIDA MEDEIROS, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 82-69.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): EATON LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PAULO ELIAS DE

SOUZA, Advogado: Carlos Gustavo Cândido da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 178-76.2012.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Girleno Barbosa de Sousa, Recorrido(s): CLÁUDIA SANDRY PORTELA BARROS LOPES, Advogado: Gabriel Laranjeira de Souza Novas, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 261-31.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Recorrente(s): ROSANE TEMPESTA DE MEDEIROS SILVA, Advogado: Paulo Fernando Souza, Advogado: Raffaella Marina Beuter, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, quanto ao divisor de horas extras, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o divisor 180 para a apuração das horas extras deferidas; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 328-90.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): JULIANO BUENO BRASIL, Advogada: Erika Cavalcante Gama, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente feito até sobrevir decisão do Eg. STF nos autos do processo Recurso Extraordinário com Agravo Nº: 1.121.633 - GO, que trata da controvérsia sobre o tema: Validade da norma coletiva que limita ou restringe Direito Trabalhista - Revisão da tese firmada nos temas 357 e 762 - Repercussão geral reconhecida, Tema STF nº 1046. Publique-se a presente certidão. **Processo: RR - 385-35.2012.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Carlos Henrique de Souza Viegas, Recorrido(s): MANOEL BAIÁ ROCHA, Advogado: Anacleto Costa da Cunha, Recorrido(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 809-89.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Recorrido(s): JEFERSON SOUSA BARRADAS, Advogada: Rejane Barradas Ribeiro, Recorrido(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Advogado: Leonardo Bahia Dantas Martinez, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1007-22.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): DENISE CARVALHO, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1021-52.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): RAUL CEZAR VELOSO LIMA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Rogério Scotti do Canto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1205-33.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: José Carlos Arruda Dantas, Recorrido(s): MARIA HELENA DA SILVA, Advogado: Roberto Siriano dos Santos, Recorrido(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1459-63.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fernando Silva

Rodrigues, Recorrido(s): FLÁVIO SCHMIDT, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Diferenças salariais. Promoção por merecimento e vantagens pessoais (rubricas 062 E 092). Adesão espontânea à Estrutura Salarial Unificada (ESU/2008). Quitação. Validade", por contrariedade à Súmula nº 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente o pedido deduzido na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das quais fica isento, por ser beneficiário de justiça gratuita. **Processo: RR - 1683-95.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogada: Mariana Viana Fraga, Recorrido(s): PAULO RENATO FRAGA BRAGA, Advogada: Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Régis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1747-46.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente e Recorrido: FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abage, Recorrente e Recorrido: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procurador: Edson Luiz Martins, Procurador: Heli Costa Luz, Recorrido(s): JOÃO BATISTA ROBERTO PINTO, Advogado: Adriano Ugolini Aires, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 10099-98.2012.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): RH BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Recorrido(s): MARILZA DE SOUZA PEDROSO, Advogado: Alexandre Fächter, Recorrido(s): ISOTERM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Cidney César de Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula nº 244, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a ausência de estabilidade provisória, excluir a indenização substitutiva, restabelecendo a sentença, no particular. Inalterado o valor da condenação. **Processo: RR - 44500-35.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Procurador: Christiano Dias Lopes Neto, Recorrido(s): MARIA HELENA BRAGIO, Advogado: Luis Campos Ribeiro, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Célio Ribeiro Barros, Recorrido(s): CLÁUDIO RIBEIRO BARROS, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 46100-02.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Gustavo Sipolatti, Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Rosana Keila Santana de Souza Nascimento, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 123600-33.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Procuradora: Valéria Reisen Scardua, Recorrido(s): LEIDIANE NASCIMENTO COIMBRA, Advogado: Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 125700-52.2012.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): FABIANA DE CARVALHO OBOLARI, Advogada: Levina Maria Barros Libório, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 151500-35.2012.5.17.0151 da**

17a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): DANILO ROSSI JUNIOR, Advogado: Felipe Silva Loureiro, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 10250-82.2013.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): JONATHAN DOUGLAS ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Jair Dalessi Pereira Júnior, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 27000-89.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB GV, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Recorrido(s): EMANUEL AMORIM, Advogada: Camila Gomes da Cunha Laranja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 280-30.2014.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Carla Pittelli Paschoal D'Arbo, Procurador: Thais de Lima Batista Pereira, Recorrido(s): ALESSANDRO CATELAN RODRIGUES MARTINS, Advogada: Juliana da Cunha Rodrigues de Paula, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1241-93.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): VANUZA MARGARETE DE SOUZA SCHEUER, Advogado: Marcos Antonio Alpe, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1290-93.2014.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Marco Aurélio de Castro Júnior, Recorrido(s): TIAGO COSTA DOS PRAZERES, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Recorrido(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 10607-41.2014.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Recorrido(s): ELISSANDRA CABRAL GOMES, Advogada: Carla Soares Carvalho Froede, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 20896-77.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Maira Betina Fernandes Keller, Recorrido(s): VINICIUS NORONHA DE OLIVEIRA, Advogado: Patrícia Nunes Almeida, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 35-31.2015.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogada: Swyenne Guimarães Fellows Rabelo, Advogada: Renata Aloise de Freitas, Recorrido(s): VALMIR MENDES DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Rodrigo Menezes da Fonseca, Recorrido(s): MEGATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Frederico Matos Brito Santos, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 1312-67.2015.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VITO TRANSPORTES LIMITADA, Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Recorrido(s): REGINALDO RODRIGUES MARTINS, Advogada: Simônia Maria de Jesus Magalhães, Decisão: por

unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista no que se refere à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, por violação do artigo 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade do acórdão regional proferido ao julgamento dos embargos de declaração, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que preste os esclarecimentos requeridos, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 21029-42.2015.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente e Recorrido: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Procurador: Marcos Tubino Bortolan, Recorrente e Recorrido: EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, Advogado: Guilherme Leonardo Sangoi Lima, Advogado: Márcio de Andrades Samurio, Recorrido(s): SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Advogado: Rafael Fritsch de Souza, Recorrido(s): LEANDRO TOMAZZINI, Advogada: Rosane Maria Buratto, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento aos agravos dos réus Estado do Rio Grande do Sul e EPTC - Empresa Pública de Circulação e Transporte, para processar os respectivos agravos de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento para determinar o processamento dos recursos de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer dos recursos de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada aos recorrentes pelos efeitos da condenação. **Processo: RR - 884-63.2016.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Recorrido(s): AIRTON CRUCHELLO, Advogado: Rogério Rocha, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: RR - 920-22.2016.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Paulo Henrique Zaninelli Simm, Advogada: Letícia Daniele Simm, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Darlene Borges Dorneles, Recorrido(s): CLÍNICA MÉDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA., Advogado: Guilherme José Carlos da Silva, Advogada: Romy Kliemann, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 80440-51.1998.5.01.0017 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): ADRIANA ESTEVÃO RIBEIRO, Advogada: Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Agravado(s): TRADE-RIO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Elizabeth Furtado Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto à responsabilidade subsidiária para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 133900-45.2003.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HUBER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Marcelo Tavares Cerdeira, Agravado(s): ESPÓLIO de OSMAR ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Ronaldo Ribeiro Pedro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-RR - 114800-75.2006.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARIANA SANTOS DE FREITAS, Advogado: Jairo Andrade de Miranda, Agravado(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Procurador: Clarissa Nolasco de Macêdo, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à ausência de responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência,

determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 81400-26.2008.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RODOLFO SILVA, Advogado: Nicola Manna Piraino, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-AIRR - 98240-06.2008.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): MARCELO ROCHA, Advogada: Deliana Valente Kutianski, Agravado(s): POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-AIRR - 138700-63.2008.5.02.0302 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): AGNALDO PERES LUCAS E OUTROS, Advogado: Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Cláudia Cristiane Nascimento Ladini, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-AIRR - 150900-59.2008.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Marcelo Mello Martins, Procuradora: Raquel do N. Ramos Rohr, Agravado(s): ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Sérgio Ricardo Martin, Advogada: Alessandra Azevedo Bailão, Agravado(s): CÁSSIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Christóvão Celestino da Silva, Agravado(s): X- COM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Normando Antônio Ventura Marques, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-AIRR - 214800-41.2008.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): VALDIR BENTO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, Advogado: Jeferson Nardi Nunes Dias, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-AIRR - 1576-67.2009.5.10.0015 da 10a. Região, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Luciano Tenório de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ CAETANO DE BRITO, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Advogado: Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado e determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito.

Processo: Ag-AIRR - 2008-04.2009.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): SERGIO PAULO ROSA DE AZEVEDO JUNIOR, Advogado: Gengizcan Brito Simões, Agravado(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-AIRR - 12600-61.2009.5.02.0065 da 2a. Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): NS SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): CRISTIANO COELHO AIRES, Advogado: Elízio Gibin, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03.

Processo: Ag-RR - 175600-96.2009.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Maria Cecilia Fontana Saez, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): LUCIMARA ALVES, Advogado: Eduardo Nelo Tavares, Agravado(s): AG SANEAMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar de

pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 189100-16.2009.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FERNANDO SILVA DE MELO, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Hélio Renaldo de Oliveira, Advogado: Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): FERNANDO SILVA DE MELO, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 273000-87.2009.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Fabio Fernando Jacob, Agravado(s): JONATAN ALVES MIRANDA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Paschoal José Dorsa, Agravado(s): DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 542500-29.2009.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Daniel Mesquita dos Santos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): PARANAPREVIDENCIA, Advogado: João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Moema Reffo Suckow, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Maria Aparecida Ramina, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: José Luis Teixeira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1801-68.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): JOEL DO AMARAL JUNIOR, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Maria Lúcia Carvalho Sandim, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 2637-08.2010.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Walterney Ângelo Reus, Agravado(s): EDNA MEIRA FERNANDES DUARTE, Advogado: Milton Mendes de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): AFASI - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 57800-14.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Colnago Neto, Agravado(s): DANUZA NASCIMENTO PEREIRA, Advogada: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 132900-63.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Dupin Coutinho, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO

SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): DURVAL CALDAS FILHO, Advogada: Fernanda Borgo de Almeida, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 150000-57.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Fábio Corrêa Lara, Agravado(s): ALESSANDRO ALBERTO ALVES, Advogado: Márcio de Freitas Guimarães, Agravado(s): TECNYT ELETRO ELETRÔNICA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 118-42.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): JOÃO BENEDITO DOS SANTOS, Advogado: Giselle Criscimani Fabrício, Agravado(s): COSEJES - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 169-13.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): JULIANA DE ASSIS MENDONÇA, Advogado: Francisco Marcelo Lopes, Agravado(s): ALVES MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 401-49.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): GILMAR PAULINO VIEIRA, Advogado: Nilson Faria de Souza, Agravado(s): CERPOLL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 835-25.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): SOSTENILDO DOS SANTOS BAHIA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Renato Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): PORTAL DE VIGILÂNCIA INTEGRADA LTDA., Advogado: Lucas Kussumoto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 907-95.2011.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): CAROLINA MATOS PAULITSCHI, Advogado: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai, Agravado(s): SOLUÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1403-17.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mercival Panserini, Procurador: Antônio Augusto Bennini, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Advogado: Adevair André, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Priscilla Almada Nascimento Monte, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1495-36.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA., Advogado: Frederico Santiago Loureiro de Oliveira, Advogado: Luiz Gustavo Rodelli Simionato, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: José Pérciles Pereira de Sousa, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1991-29.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): RENATO NORBERTO DE FRANÇA FERREIRA, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Talita Roxana Pinheiro Nobre, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 2086-19.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Pedro Lucio Gomes Gil, Agravado(s): MARIA APARECIDA COSME PAIXÃO, Advogada: Sabrina Colares Nogueira, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 2563-41.2011.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Daniella Polli, Agravado(s): EDNA ALVES DO NASCIMENTO CARNEIRO, Advogada: Márcia Rúbia Souza Cardoso Alves, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY SEGURANÇA PATRIMONIAL, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-RR - 89100-60.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JONATHAS MACHADO SILVA, Advogado: Aquiles de Azevedo, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Gustavo Sipolatti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS DEFICIENTES FÍSICOS - AADEF, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125900-16.2011.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luis Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): TATIELLE BRANDÃO DE SOUZA, Advogada: Helga Catarina P. de Magalhães, Agravado(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 14-89.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MÁRCIO MARU DE CASTRO, Advogado: José Carlos Gazeta da Costa Júnior, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 195-30.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MONIQUE DE SEIXAS MACÊDO, Advogado: Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Leticia Carvalho e Franco, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 265-30.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): ALDIR BELISÁRIO DA SILVA, Advogada: Cláudia Luzia José de Souza, Agravado(s): MULTIPLU'S CONSERVADORA E PRESTACÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Agnaldo Reis dos Santos Pereira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 318-97.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Agravado(s): LUANA DA SILVA DOS SANTOS, Advogada: Eliane Cassela Novoa, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Marcelo Barbosa Laueremann, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 754-15.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALCIDES AGOSTINHO ZEMNICZAK, Advogado: João Paulo Lima Leoni, Agravado(s): UEG ARAUCÁRIA LTDA, Advogado: Marcelo Silveira Rossetin, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Arno Apolinário Júnior,

Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogada: Daiane Medino da Silva, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Advogado: Mari Kakawa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 758-51.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Márcia Moura Lameira, Agravado(s): TÂNIA MARIA DE QUEVEDO PEREIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Gabriela Sanhudo Rodrigues, Advogada: Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Advogado: Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogado: Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 775-38.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, Procuradora: Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): MARIA NORDEL PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 809-80.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA - EIRELI, Advogado: Juliana da Costa Vitoriano, Agravado(s): ZENIO CARLOS PINTO, Advogado: Luzinete Alves dos Santos Couto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AgR-AIRR - 1002-05.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Daniel Mesquita dos Santos, Procurador: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Agravante(s) e Agravado(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): MACIEL NAVROSKI, Advogado: Arnaldo Fortes Alcântara Filho, Advogado: Aparecido José da Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 1304-42.2012.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Claudionor Ramos Neto, Procurador: Denis Azevedo, Agravado(s): GERALDO SANTANA DE ALMEIDA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Renato Marcondes Cesar Affonso, Agravado(s): PROTECTOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1357-17.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): JURACI DIAS FONTOURA, Advogado: Carlos Franklin Paixão de Araújo, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1377-79.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVA FERREIRA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1486-24.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Sandra Maria do Couto e Silva, Agravado(s): ODIRLEI CELESTINO DE LIMA, Advogada: Andréa Maquiné Cruz, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E

TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1700-45.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Weber Coutinho Gomes, Procurador: Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA RUFINO, Advogado: Rita de Cássia da Costa Kaneko, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, Advogado: Franco Boeira Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO GONÇALVES LÊDO - FGL, Advogado: Hélio Francisco Marques Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 2861-22.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Peixoto Medeiros, Procurador: Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): SABINO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): MAVICON CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogado: José Sílvio Trovão, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 3151-58.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ANDRÉIA DAMAZIO BRASÍLIO, Advogada: Adriana Mâncio Bezerra de Souza, Agravado(s): B. B. L. C. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luiz Gustavo Busanelli, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20817-61.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: André Luis Santos Meira, Agravado(s): JOSÉ RIBEIRO JÚNIOR, Advogado: André Galdino Melo Corrêa, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Sara Tavares Rollemberg, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 50700-22.2012.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Procuradora: Raquel Mamede de Lima, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravante(s) e Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Marcos Dupin Coutinho, Procurador: Carlos Inácio Prates, Agravado(s): AUÉGIO COIMBRA DE OLIVEIRA, Advogado: Rodrigo Ferreira Pelissari, Agravado(s): SERVIP - RH SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Gilberto Simões Passos, Advogado: Willians Fernandes Sousa, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 394-42.2013.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Letícia Botelho Gois, Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): DOUGLAS BONIOLY BARBOSA, Advogado: Renée de Souza Cunha, Agravado(s): FACILITY SAÚDE LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 640-39.2013.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): LEOMIR STABELINE, Advogado: Josimar Diniz, Agravado(s): HABITUAL GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Luiz Carlos João Arbugeri Filho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 680-32.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Doclácio Dias Barbosa, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Agravado(s): HAMILTON SOUZA, Advogada: Irani Buzzo, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luciano de Barros Leal, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de

retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 743-64.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Advogada: Letícia Francisco Silva da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Herminio Back, Agravado(s): JAIME MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1012-06.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Agravado(s): VALTER LUIZ IZAÍAS, Advogado: Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1039-88.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Nei Fernando Marques Beum, Procurador: Vítor Hugo Skrsypesak, Procurador: LUÍS CARLOS KOTHE HAGEMANN, Agravado(s): TÂNIA ANGELITA ROSA DA ROSA, Advogada: Carla Froener Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1053-34.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Procuradora: Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): ROSALIA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Aurineide Lima Veras, Agravado(s): LIMPE FACIL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1340-65.2013.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): DANIELA CARDOZO SZCZPKOWSKY, Advogado: Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1383-36.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): JORGE FERNANDES DE MOURA JÚNIOR, Advogada: Carla Nancy Lemos de Sá Cruz, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Nadja Félix Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1685-30.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): ROSIVAL FRANÇA SOARES, Advogado: Jaeder Caetano de Lima, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Advogado: Walter de Castro Coutinho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1722-11.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): GUILHERME HENRIQUE MAIA, Advogado: Aidée Chelski, Agravado(s): PALOTINA OESTE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1810-10.2013.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Advogado: José Maria de Oliveira

Santos, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): LUISA HELENA ALVES DECICCO, Advogado: José Maria de Oliveira Santos, Agravado(s): ALIANÇA - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1862-07.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Luísa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): ANA MARIA GOMES DA COSTA, Advogado: Alexandre Paulo Delarco, Agravado(s): ALEXANDRINOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 10148-30.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ROSEMEIRE ANTÔNIO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-RR - 10429-55.2013.5.01.0248 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — FIA, Procurador: Waldir Zagaglia, Procurador: Marcelo Mello Martins, Agravado(s): MARLENE SOUSA DA SILVA, Advogado: Ralf Rangel Rigo, Agravado(s): CENTRO SOCIAL BOQUEIRÃO E BARRA NOVA, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 10715-84.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VILMA CIRA ZIMANN GISLON, Advogado: Paulo Ferrareze Filho, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogada: Carla Louzada Marques Carmo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10913-48.2013.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Procurador: Carlos da Costa e Silva Filho, Agravado(s): JAIRO REIS FERNANDES, Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 11509-84.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): FRANCICARLOS SOUZA ALMEIDA, Agravado(s): RS CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20292-13.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Cátia Pereira Martins Santana, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): TIAGO DA ROSA SARAIVA, Advogado: Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos Agravos Internos do Banco do Estado do Rio Grande do Sul e da ECT e conhecer do Agravo Interno do Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21021-03.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogada: Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de

19/03. **Processo: Ag-RR - 39000-51.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Agravado(s): ALMIR CORDEIRO DA SILVA, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): VIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., Advogada: Talita Campos Santana, Agravado(s): LOCMAIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., Advogada: Talita Campos Santana, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 125500-59.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gabriel Felipe de Sousa, Procurador: Daniel Augusto Borges da Costa, Agravado(s): RONALDO GOMES DE SALES, Advogado: Elizeu Dantas Simões Ferreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Advogado: Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): ELFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 174000-08.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Jair Cortez Montovani Filho, Agravado(s): MILKA ÂNGELICA DA SILVA, Advogado: Alceu Bernardo Martinelli, Advogado: Leonardo de Castro Ribeiro, Agravado(s): WFC CONCEITO EM ALIMENTAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 177400-15.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): ELINETE NERY MEIRELES, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Agravado(s): TÉCNICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 47-10.2014.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Caroline Ferreira Ferrari, Procuradora: Neusa Dídya Brandão Soares, Agravado(s): AUXILIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravado(s): DILSON MASCARENHAS DE CASTRO FILHO, Advogada: Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 57-89.2014.5.04.0131 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): ELISÂNGELA DA SILVA BANDEIRA, Advogado: Diógenes Nunes de Souza, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 129-21.2014.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Neiva Magali Judai Gomes, Agravado(s): ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Eduardo da Silva Costa, Agravado(s): WORK SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Denis Wingter, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 268-83.2014.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): ZILDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Paulo Rogério Moreira, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: retirar de

pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 356-79.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): VERA LÚCIA TRINDADE DOS SANTOS, Advogado: Andreia Zanchi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Lisiane Servo, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 364-55.2014.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ISMAEL GOBI DE CARVALHO, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: retirar de pauta o presente feito até sobrevir decisão da Eg. SBDI-1 Plena nos autos do processo IRR – 1001796-60-2014-5-02-0382 C.J. IRR - 1086- 51.2012.5.15.0031, que versa sobre o tema: Agente de Educação da Fundação Casa. Adicional de Insalubridade. Laudo Pericial. Súmula 448, I, do TST. Publique-se a presente certidão.. **Processo: Ag-AIRR - 436-14.2014.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): LILIANE DUARTE DA SILVA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 438-37.2014.5.03.0160 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Clarissa Freire da Cunha Galvão, Agravado(s): IRANI ALVES DA SILVA, Advogada: Kênia Ziland Santos, Agravado(s): ALFA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 440-20.2014.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): TERESINHA DO CARMO DE LIMA, Advogado: Rafael Panczinski de Oliveira, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 519-34.2014.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Daniel Costa Reis, Agravado(s): LINDINALVA ARLINDA DA CONCEIÇÃO MADALOZO, Advogado: Rogério Braz Mehanna Khamis, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 684-33.2014.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Agravado(s): ANTONIO CARLOS ORTIZ, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Carlos Eduardo Rangel Xavier, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 923-24.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Agravado(s): CHARLES SAKAMOTO TEIXEIRA MUNIZ, Advogado: Camila Dutra Oliveira Costa, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Cairo Manoel de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 961-53.2014.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Mauricio Kaoru Amagasa, Agravado(s): CRISTINA DE MARILAC ANDRADE, Advogado: Leonardo

Augusto Nogueira de Oliveira, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1039-07.2014.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Procurador: Rodrigo Augusto Martins, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Advogada: Josiane Dalla Costa, Agravado(s): KELSIO CORREIA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Bonfim, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1116-30.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): FERNANDO SILVA DE MOURA, Advogado: Rodrigo de Almeida Gomes, Agravado(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1207-88.2014.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARIA DE NAZARÉ BARROS SOUZA, Advogado: Bruno Gimack Salgado, Advogado: Erik Diniz Figueira, Agravado(s): B R S PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1447-45.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Agravado(s): EUGÊNIA MELQUIOR DA SILVA, Advogado: Carlos Henrique Macedo Alves, Agravado(s): URZENY MAXWELL F. CARDOSO, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1467-39.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Thiciane Guanabara Souza, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): SUELY ALMEIDA DE SOUZA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Bárbara de Paula Fernandes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 1720-20.2014.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Agravado(s): MARIA CRISTINA ZEFERINO, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1757-74.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): JANAINA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 5400-20.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Cláudia Portes Cordeiro, Agravado(s): MARIA ELAINE ZAMPROGNO SIQUEIRA, Advogado: Wesley Campores, Agravado(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Rafael Beda Gualda, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 10852-80.2014.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): LAISA LIMA JESUS DE SOUZA, Advogado: Carlos Rafael Freitas Bayeux, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA EIRELI, Advogada: Lorena Carvalho de Castro Martins, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 10984-26.2014.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Rosangela Vaz Rios e Silva, Advogado: Rodrigo Ganem, Advogado: Bernardo Mafia Vieira, Advogado: Sonimar Fleury Fernandes de Oliveira, Advogado: Alan Saldanha Luck, Advogado: Jose Antonio de Podesta Filho, Agravado(s): INÁCIO TADEU MERCANTE DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Rosa, Advogado: Lucas Araújo de Souza, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliana Zafino Isidoro Ferreira Mendes, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 11263-38.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: RODRIGO TRINDADE CASTANHEIRA MENICUCCI, Procurador: José Carlos Candido da Silva, Agravado(s): ALEX RODRIGUES MENDONÇA - ME, Advogado: Fábio Mendes Vinagre, Agravado(s): ROSELI APARECIDA GREVISIRSKY GOMES, Advogado: Alan Tobias do Espírito Santo, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11284-76.2014.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Anselmo Prieto Alvarez, Procurador: Paulo Henrique Procópio Florêncio, Procurador: Henrique Silveira Melo, Agravado(s): MARIA ELIZA DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Andre Luiz de Oliveira Magalhães, Agravado(s): GRADUADA TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11313-45.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procurador: Robson Flores Pinto, Agravado(s): LUIZ RICARDO RIBAS DA SILVA, Advogado: Lauro Roberto Marengo, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 11546-38.2014.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEXSANDER DE ALMEIDA MATES, Advogado: Juliano Domingues Silva de Souza, Advogado: Isaías Alves dos Santos, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 11811-86.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Alexandre Pereira Pinheiro, Procurador: Paulo André Teixeira Hurbano, Agravado(s): THIAGO MEDEIROS DE ASSIS CASTRO, Advogado: Gabriel Gomes Barbosa, Agravado(s): GOIASSERV SERVIÇOS E TRANSPORTES EIREL, Advogado: Bruno Garibaldi Fleury Filho, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 20127-93.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Advogada: Rita Kássia Neske

Unfer, Agravado(s): LIANE REIMANN, Advogado: Leticia Gonçalves de Albuquerque Buriol, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 20536-26.2014.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Ivete Maria Razzera, Agravado(s): MARCILENE DE ALMEIDA GUIMARÃES, Advogado: Edson Luiz Kober, Agravado(s): VGT SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - EPP, Advogada: Roberta dos Santos Lewis, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 20550-67.2014.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Procuradora: Aline Frare Armborst, Agravado(s): ALFREDO MARTINS DE ALMEIDA, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Agravado(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 20745-41.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): GRACIANA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Daiane Carvalho Pinheiro, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 21534-67.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): ANDRESSA DRESCH MARTINS, Advogado: Marcos Vinicius da Luz Goulart, Agravado(s): 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Juliana Andrade Macêdo de Britto Pereira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 21570-82.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luís Carlos Kothe Hagemann, Agravado(s): LUIZ MANOEL CRUZ, Advogada: Mayara Santos da Cunha, Advogado: Cristiane Martins, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1001898-06.2014.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Nilton Carlos de A. Coutinho, Procuradora: Lenita Leite Pinho, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA SOUSA SANTOS, Advogado: Sílvio Luís Clemente, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 304-84.2015.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Procuradora: Vanessa Alves Freitas, Agravado(s): ANTONIO BOTELHO SILVA, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Bárbara de Paula Fernandes, Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 735-24.2015.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Marcelo de Sá Mendes, Procuradora: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): KELEM MARIA MUNIZ DE SOUZA, Advogada: Paula Rafaela Palha de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se,

por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 855-23.2015.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Douglas Gianordoli Santos Júnior, Agravado(s): MILLER SOARES DA SILVA, Advogado: Renato Flórido Dalla Bernardina Filho, Agravado(s): VIGSERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 897-52.2015.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procurador: Thiago Torres Almeida, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA BASTOS, Advogado: Hamilton de Almeida Moreira, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1054-19.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): BRUNA DA SILVA MALVEIRA LIMA, Advogada: Myrian Mariana Pinheiro da Silva, Advogado: Leandro de Souza Martins, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1055-04.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Lázaro Reis Pinheiro Silva, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Advogada: Lucinéa de Fátima Wertz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1096-68.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): GEAN CARLOS SILVA DOS SANTOS, Advogada: Ruth Souza Araújo Barros, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1177-52.2015.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Tarcísio Bessa de Magalhães Filho, Agravado(s): JHONATAN GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 1387-12.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Annette Macedo Skarbek, Agravante(s) e Agravado(s): JOSE CARLOS TIZON, Advogado: Jozildo Moreira, Advogado: Rafael Carmezim Nassif, Agravado(s): BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., Advogada: Alessandra Barancelli, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rafael Antunes Frederico, Advogado: Ricardo Bazzaneze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos internos do Estado do Paraná e do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1671-23.2015.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB, Procurador: Rafael Pinheiro Dantas, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA ALVES LIMA, Advogado: Genilton José Fonseca, Advogado: Marcos Nei Moreira Tavares, Agravado(s): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 2167-25.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Tarso Rodrigues Proenca, Agravado(s): FRANCISCA SOARES DA SILVA, Advogado: Luiz de Castro Araújo Júnior, Agravado(s): LOPES & TEIXEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2340-70.2015.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Raul Aniz Assad, Agravado(s): CARMEN JANETE MELDOLA, Advogado: Raphaela Maia Russi Franco, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 2527-25.2015.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ERINALDO GOMES DOS SANTOS, Advogada: Patrícia Santos Martins do Couto, Agravado(s): CAMILY LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10181-45.2015.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Aline Castro de Carvalho, Agravado(s): EDINAIR DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): ALKASERV SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 10328-08.2015.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFET, Advogada: Renata de Carvalho Accioly, Advogado: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO TREINOTI, Advogado: Francisco Antonio Jannetta, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Renata Ferraz Ribeiro Almada, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 11412-13.2015.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Amanda Camargo Santos, Advogada: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): MARCIO DOS SANTOS RUSSO, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11753-22.2015.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procuradora: Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): HELENICE LONGO BORGES, Advogado: Paulo Henrique Gléria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11788-51.2015.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Advogado: Eduardo Moureira Gonçalves, Agravado(s): VENINA DE FÁTIMA MORAIS BAGALHI, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência,

determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 20043-19.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Adecir José Slongo, Agravado(s): TERESA SALDANHA, Advogado: Nilo Morosini Moré, Agravado(s): FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Advogado: Alcindo Gabrielli, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 20534-71.2015.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): WILLIAM SOARES DA COSTA, Advogado: Luiz João dos Santos, Advogado: Gabriel Feijo Silveira, Agravado(s): GUSSIL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (CUSTOS LEGIS), Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-ARR - 20747-43.2015.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch Jou, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): MARIA TERESINHA GONÇALVES RODRIGUES E OUTRA, Advogado: Arthur Barasuol Osório, Advogada: Gabriela Severo Goulart, Agravado(s): BH PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20822-30.2015.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): VANESSA GESSI DEBESSEL, Advogado: Rodrigo Bernardi Rodrigues, Agravado(s): ÚNICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 130817-36.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Raimundo de Almeida Júnior, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Agravado(s): JOABSON MELO DE CARVALHO, Advogado: David dos Anjos Pires Bezerra, Agravado(s): FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Bárbara Campos Porto, Advogado: José Mário Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 130861-86.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, Procuradora: Luciana Hoff, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Procurador: João Luiz França Barreto, Agravado(s): ERIBERTO MOURA DA COSTA, Advogada: Maria Aparecida da Silva, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 131023-93.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Marisa Rocha Correto Duarte, Procurador: Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): JACKLINE AMORIM SARAIVA DE MOURA, Advogado: Renan Cavalcante Lira de Oliveira, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogada: Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 119-48.2016.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: David Laerte Vieira, Agravado(s): MARIA ROSA DO NASCIMENTO, Advogado: Wladimir Rigo Martins Junior, Agravado(s): M. M. COMERCIO E

SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 232-21.2016.5.11.0551 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ANTÔNIA NEUCY BATISTA DE SOUZA, Agravado(s): SIMAS E SANTOS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 407-92.2016.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Araújo, Agravado(s): EDSON NERY BARBOSA, Advogado: Luiz Carlos Pereira da Silva Júnior, Advogado: Antônio Carlos Pontes, Agravado(s): ROVER ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Rodrigo Duque Dutra, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 615-88.2016.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): DANIELE MONTEIRO NOBRE, Advogado: Márcio Alexandre Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Advogada: Caroline Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 660-28.2016.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Petrócio Messias de Souza, Agravado(s): JLM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1175-48.2016.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Pedro Alexandre Menezes Barbosa, Agravado(s): VICENTE TOSCANO DE ARAÚJO NETO, Advogada: Camila Oliveira Toscano de Araújo, Agravado(s): AGEMTE - ASSESSORIA DE GRUPO ESPECIALIZADA MULTIDISCIPLINAR EM TECNOLOGIA E EXTENSÃO, Advogado: Diego Nunes Medeiros Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 2068-94.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): JESSECLEIDE LIMA DE SOUZA, Advogado: Alda Heloisa Tavares Toledo, Agravado(s): PRH - SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2196-29.2016.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): NOEME MANGABEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Siglid Severino dos Santos, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10058-38.2016.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Rodrigo Ganem, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): FORTESUL ALARMES E SEGURANÇA LTDA. E OUTROS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SIMÃO, Advogado: Antônio Rodrigo C Freire, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: Ag-RR - 10227-93.2016.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procurador: Geraldo Wilames Fonseca e Silva, Procurador: Grazielle Mariete Buzanello Musardo, Agravado(s): JOÃO CÍCERO DE MORAIS, Advogado: Maria Darcy Silveira, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E

SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10325-19.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): JOSÉ RAMOS DA SILVA, Advogado: Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Fernanda Sousa Marques, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16469-36.2016.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): VALDELICE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Kassyo José Costa Lima, Agravado(s): DIAGSUL INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA EIRELI, Advogada: Aneulina Miranda Lopes, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Advogado: Ana Luisa Rosa Veras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20027-79.2016.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s): MONTE CASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): MARCOS VINICIUS BARBOZA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20472-58.2016.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SYLVIA ALVES PINTO ANDRÉ, Advogada: Margarete Velho dos Santos, Advogado: Cauê Santos de Mello, Agravado(s): DH SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogada: Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogada: Luciane Lovato Faraco, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-ARR - 21229-09.2016.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Avila Zanotelli, Procuradora: Tatiane Mattos França Böhmer, Procuradora: Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ FERREIRA RABASSA, Advogado: Andressa Girão Bergmann, Agravado(s): TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-RR - 100428-09.2016.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Renata de Carvalho Accioly Lima, Procurador: Deborah S. S. Abreu, Agravado(s): ROSANE ROSA VIANA, Advogado: Aloísio Lepre de Figueiredo, Agravado(s): SERVO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Advogada: Flávia Wanderley, Advogado: Jose Julio Mourao Guedes Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100795-27.2016.5.01.0284 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Alde Costa Santos Júnior, Agravado(s): ELIANE TONELIS, Advogado: Carlos Fabrício dos Santos Ribeiro, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Arthur Lontra Costa, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 1000066-80.2016.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Elisângela Pereira de Carvalho Leitão Afif, Agravado(s): NÉBIO ARAUJO ALVES, Advogado: Gabriel Abraão Paschoal, Agravado(s): PREMIER VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1000962-95.2016.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s):

ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: José Maurício Camargo de Laet, Procurador: Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS, Advogada: Juliana de Cássia dos Santos Guimarães, Agravado(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravado(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Matheus Bonaroti, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: Ag-AIRR - 63-06.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Rosana Fernandes Magalhaes Biancardi, Agravado(s): IONEDA FALCAO DAS NEVES, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 78-72.2017.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): JAQUELINE LIRA LIMA BRAGA, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 97-46.2017.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Procuradora: Yolanda Corrêa Pereira, Agravado(s): FRANCISCA LOMAS CARVALHO, Advogado: Celso Antônio da Silveira, Agravado(s): ALDRI SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 200-30.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Luciano Fleming Leitao, Advogado: Luciano Fleming Leitao, Agravado(s): DALILA DA SILVA SOUZA, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Denys Fleury Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 209-89.2017.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: David Laerte Vieira, Agravado(s): FRANCILENE DE ARAÚJO NASCIMENTO, Agravado(s): W. G. CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Advogado: Denys Fleury Barbosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-RR - 858-56.2017.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ANA CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Ângela Maria Leite de Araújo Silva, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA. - EPP, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP N° 132 de 19/03. **Processo: AgR-AIRR - 228-52.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Walter Santos da Costa, Agravado(s): MGAS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS S.A., Advogada: Sabrina Zocrato Nebias, Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): NERIANE NERI CASTRO E SILVA, Advogada: Cláudia Helena Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: ARR - 1455-87.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s) e Recorrido(s): ELCINA RAMOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE

GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado Município de Porto Alegre, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Relação de emprego. Ausência de assistência sindical", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: ARR - 11247-51.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrente(s): MOBRA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s) e Recorrido(s): ERNESTO ATAÍDES MARTINEZ DE OLIVEIRA, Advogada: Anália Viviane Farias Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Fabiano Zouvi, Advogado: Tiago Sune Coelho Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado Estado do Rio Grande do Sul e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada apenas quanto ao tema "Repouso semanal remunerado. Integração de horas extras. Não repercussão no cálculo das demais parcelas salariais", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a repercussão do descanso semanal remunerado, majorado pela incidência das horas extras, no cálculo das férias, do décimo terceiro salário, do aviso prévio e do FGTS, sem alteração do valor da condenação. **Processo: ARR - 11342-90.2013.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSÉ BENÍCIO SIQUEIRA DAS CANDEIAS, Advogado: Carlos Eduardo Dias dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: ARR - 10450-58.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSÉ HENRIQUE LOURENÇO, Advogada: Francis Lurdes Guimarães do Prado, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Alessandro Gasparine, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: ED-Ag-RR - 139800-14.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO BMG SA, Advogado: Leandro Henrique Gonçalves, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Adriana da V. Ladeira, Embargado(a): PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - PRESTASERV, Advogada: Evana Maria do Socorro Veloso Pires, Embargado(a): ILCEU FERREIRA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Soares, Embargado(a): RH TIME RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Flávio de Queiróz Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente feito, em cumprimento ao ATO GDGSET.GP Nº 132 de 19/03. **Processo: ED-AIRR - 999-59.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Lorena Portela Teixeira, Procuradora: Marcia Maria Macedo Franco, Embargado(a): VERA LUCIA COSTA CASTELO BRANCO RIO LIMA, Advogado: Marcelo Aguiar Carvalho, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma